



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

1

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EPI'S, HIDRAULICA E ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, **NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.**

IMPORTANTE

Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, as empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos e tumulto**, comprometendo o andamento do certame e conseqüentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de Goianésia do Pará, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e/ou Anexo I.I – Planilha de Itens deste edital, prevalecerão as do Instrumento Convocatório;
2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, os Documentos de vinculação entre as partes deverão ser assinados com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa;
3. Os horários estabelecidos neste Instrumento, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e Registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	PE 13/2021- PMGP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):	PE 13/2021- PMGP
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
SOLICITANTE(S):	PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2

O MUNICÍPIO DE **GOIANÉSIA DO PARÁ - PA**, ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 060/2021 – GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021, TORNAM PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 **E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA	08h31min do dia: 05/07/2021 (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EPI'S, HIDRAULICA E ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O órgão gerenciador deste será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.**



CNPJ: 83.211.433/0001-13

.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

2.3. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e Participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII deste Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1. A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

4.1.2. A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, bem como, empresas que estejam com restrição/punição no SICAF por irregularidades apresentadas em contratações públicas.

5.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. *A (s) empresa (s) deverá (ão) anexar, através de ferramenta do Portal de Compras Públicas, o arquivo (em pdf) referente à sua (s) Proposta (s) Comercial (is), com preços e quantidades idênticas àquelas inseridas pela (s) mesma (s) no Portal. A (s) proposta (s) deverá (ão) obedecer ainda, às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação em caso falta.*

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS, BEM COMO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado (se optar);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Razão social da licitante, Nº do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

7.1.6. O prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital

7.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.28.1. Produzidos no país;

8.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta que não atender o Item 6.1 deste edital na sua totalidade, bem como o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (UMA) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

12

- 10.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 10.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 10.1.5.** Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>).
- 10.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (UMA) HORA**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Cópia do documento de identificação do representante legal;

11.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTRAS:

12.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do município de GOIANÉSIA DO PARÁ – PA. (a mesma deverá ser solicitada através de requerimento no e-mail: dptributospmmp@gmail.com)

12.1.7. Licença de Funcionamento (Alvará).

12.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.

12.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.2.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.2.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

15

12.2.3. Certidão específica da Junta Comercial do Estado, emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data do certame.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.4.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.2.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.2.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.2.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.2.4.5. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir 9.10.5.

12.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

16

12.2.7. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

12.2.8. Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.3.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o(s) serviço(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

b) A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1.1. A licitante melhor classificada deverá no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, mesmo período de negociação enviar a proposta realinhada dos itens vencedores, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.7. A não inclusão da proposta realinhada no sistema no tempo de negociação acarretará a desclassificação da licitante.

18

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

19

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ - PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ-PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ-PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21.5. Serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ – podendo também ser publicado em Diário(s) Oficial(is), as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

24

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

- www.portaldecompraspublicas.com.br;



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> (selecionando a Aba “Município → GOIANÉSIA DO PARÁ”);
- <http://187.122.248.215:81/goianesia/processo-licitatorio> e;
- Poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da CPL, no Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I.I - PLANILHA DE ITENS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 22 DE JUNHO DE 2021.

TAMIRES MENDES DO NASCIMENTO

Pregoeira Municipal
Portaria nº 058/2021 – GP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

26

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EPI'S, HIDRAULICA E ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de construção, justifica-se considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.

Muitos serviços de obras são executados de forma direta pela administração pública que possui os servidores em seu quadro de funcionários, porém, necessita de materiais para execução de tais serviços.

Os serviços mencionados e executados pelo município constituem atividades precípuas deste município, uma vez que todos os sistemas existentes no município são de responsabilidade da Prefeitura e para manter o bom andamento dos serviços faz-se necessária as referias aquisições.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.



8. DA CONTRATAÇÃO

Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

9.2. Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

9.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

9.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

10. DOS GESTORES DA ATA

10.1. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

10.2. Gerentes da Ata: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

11. DA NOMENCLATURA

Serão utilizados neste termo de referência os termos:

Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ é de competência da Secretaria de Gestão Pública o gerenciamento da ata de registro de preços.

Gestor de Contratos será servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);

Contratada, refere-se a(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

12.2 Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

12.4 Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

12.5 Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

12.6 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

12.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

12.8 Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, produtos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.9 O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento.

12.10 Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

12.11 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

13. DA PROPOSTA E DO PREÇO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura de GOIANÉSIA DO PARÁ e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

14.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;

V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

X. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

30

XI. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, discriminando os tipos dos materiais fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

II. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

X. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

XI. Emitir Nota de Empenho;

XII. Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;

XIII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;

XIV. Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

XV. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;

XVI. Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. Quando os preços dos itens sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMGP.

17.2. Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em Bomba/Posto.

17.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

17.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos itens fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 11.1 e 11.2;



CNPJ: 83.211.433/0001-13

.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

17.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 17.5.

31

18. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS.

18.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no local indicado pelo departamento solicitante, dentro dos limites do Município de Goianésia do Pará, após a emissão da ordem de fornecimento, com entrega imediata, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

18.2. A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

18.3. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na sede deste município;

18.4. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

19.2. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I.I - PLANILHA DE ITENS

32

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. 12 MESES	UNIDADE DE MEDIDA
1	ABAFADOR DE RUIDOS CG-103:	60,00	unidade
2	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1" PLGD:	30,00	unidade
3	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM PARAFUSO 3/4:	30,00	unidade
4	ADESIVO DE CONTATO 3.300L:	30,00	lata
5	ADESIVO DE CONTATO 30G:	30,00	unidade
6	AGUARRAZ :	200,00	litro
7	ALAVANCA DE PONTA E PA 1 X 1,75:	25,00	unidade
8	ALAVANCA:	30,00	unidade
9	ALICATE P/ ELETRICISTA:	15,00	unidade
10	ALICATE UNIVERSAL 8 ELETRICISTA BELZER:	10,00	unidade
11	ANCINHO CURVO LEVE 14D C/CABO 150CM:	40,00	unidade
12	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO:	185,00	unidade
13	ARAME COZIDO:	165,00	quilo
14	ARAME RECOZIDO:	150,00	quilo
15	ARCO DE SERRA FIXO 12 STARRETT:	20,00	unidade
16	ARGAMASSA AC3 PISO SOBRE PISO:	1.000,00	unidade
17	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL:	105,00	unidade
18	BARRA CHATA 1"PLGD:	70,00	unidade
19	BARRA CHATA 3/8 (6 METROS):	60,00	unidade
20	BARRA REDONDA 3/8 (6 METROS):	140,00	unidade
21	BARRAMENTO DE QUADRO BISÁFICO F.F:	4,00	unidade
22	BOCAL PLAFON:	320,00	unidade
23	BÓIA ELETRICA:	30,00	unidade
24	BOMBA P/ POÇO 800:	76,00	unidade
25	BOMBA P/ POÇO 850:	50,00	unidade
26	BOMBA P/ POÇO 900:	55,00	unidade
27	BOMBA P/ POÇO 950:	50,00	unidade
28	BOTINA ELAST. RASPA N35:	30,00	par
29	BOTINA ELAST. RASPA N36:	30,00	par
30	BOTINA ELAST. RASPA N37:	30,00	par
31	BOTINA ELAST. RASPA N38:	40,00	par
32	BOTINA ELAST. RASPA N39:	50,00	par
33	BOTINA ELAST. RASPA N40:	70,00	par
34	BOTINA ELAST. RASPA N41:	90,00	par
35	BOTINA ELAST. RASPA N42:	90,00	par
36	BOTINA PVC BRANCA N37 SEM FORRO:	30,00	par
37	BOTINA PVC BRANCA N38:	30,00	par
38	BOTINA PVC BRANCA N39:	40,00	par
39	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 10MM:	100,00	unidade
40	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 12MM:	100,00	unidade
41	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 6MM:	100,00	unidade
42	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 8MM:	100,00	unidade
43	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 10MM:	50,00	unidade
44	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 12MM:	50,00	unidade
45	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 6MM:	50,00	unidade
46	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 8MM:	50,00	unidade



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

47	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM:	200,00	unidade
48	BUCHA P/ PARAFUSO 12MM:	200,00	unidade
49	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM:	200,00	unidade
50	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM:	200,00	unidade
51	CABO DE 1,5 MM:	950,00	metro
52	CABO DE 10MM:	600,00	metro
53	CABO DE 16MM:	330,00	metro
54	CABO DE 2,5 MM:	2.000,00	metro
55	CABO DE 4MM:	1.200,00	metro
56	CABO DE 6MM:	2.000,00	metro
57	CABO DE COBRE ISOLANTE ANT. CHAMA 2,5MM:	105,00	metro
58	CABO DE COBRE ISOLANTE ANT. CHAMA 6,0MM:	150,00	metro
59	CABO PP 2 X 2,5:	330,00	metro
60	CADEADO E-35MM:	35,00	unidade
61	CADEADO E-40MM:	25,00	unidade
62	CADEADO E-45MM:	25,00	unidade
63	CADEADO E-50MM:	100,00	unidade
64	CADEADO E-60MM:	55,00	unidade
65	CAIBROS DE MADEIRA 3,5X5 TAMANHOS DIVERSOS:	400,00	unidade
66	CAIBROS DE MADEIRA 6X6 TAMANHOS DIVERSOS:	400,00	unidade
67	CAIXA D' AGUA DE 5.000LTS:	27,00	unidade
68	CAIXA D'AGUA 10 MIL LITROS:	10,00	unidade
69	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS:	11,00	unidade
70	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS:	11,00	unidade
71	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS:	11,00	unidade
72	CAIXA DE DESCARGA:	250,00	unidade
73	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 EM PVC AMARELO:	100,00	unidade
74	CAIXA DE TRANSMISSAO ROC 220:	50,00	unidade
75	CAIXA P/ DISJUNTOR DE EMBUTIR EM PVC:	30,00	unidade
76	CAIXA P/ FERRAMENTA 7 GAVETAS:	20,00	unidade
77	CAIXA P/ FERRAMENTA 9 GAVETAS:	15,00	unidade
78	CAIXA VERSÁTIL P/AR CONDICIONADO:	135,00	unidade
79	CALHA P/ LAMPADA TUBULAR 40W:	80,00	unidade
80	CANELETA C/FITA ADESIVA:	215,00	unidade
81	CANO TUBO PVC 100MM P/ ESGOTO:	85,00	unidade
82	CANO TUBO PVC 40MM P/ ESGOTO:	50,00	unidade
83	CANO TUBO PVC 50MM PARA AGUA POTAVEL:	50,00	unidade
84	CANTONEIRA 2" POLEGADAS 3/16:	50,00	unidade
85	CANTONEIRA 5/8 (6 METROS):	65,00	unidade
86	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO:	50,00	unidade
87	CAPACETE DE SEGURANÇA LARANJA:	50,00	unidade
88	CAPACITOR 12MF(VENTILADOR):	30,00	unidade
89	CARRINHO DE MÃO:	100,00	unidade
90	CAVADEIRA RETA 9 S/C:	40,00	unidade
91	CAVADEIRA TIPO LIGHT C/CABO 150CM:	40,00	unidade
92	CAVADOR ARTICULADO C/ CABO DE MADEIRA:	15,00	unidade
93	CERAMICA 45X45 BRANCA PEI5:	3.000,00	metro quadrado
94	CHAPA LAMBRIL 100X200:	80,00	unidade
95	CHAVE AJUSTAVEL 15:	10,00	unidade
96	CHAVE AJUSTAVEL 18:	10,00	unidade



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

97	CHUVEIRO EM PVC:	105,00	unidade
98	CIMENTO 50KG CP II-32:	7.000,00	saco
99	CINTA P/ AMARRAÇÃO CARGAS CG 5055 5000 5MT:	15,00	unidade
100	CINTO COMPLETO DA ROC TODAS:	15,00	unidade
101	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA 3 PONTOS:	30,00	unidade
102	COLORADO FAZ 10KG:	40,00	unidade
103	COLA PVC 75ML:	40,00	unidade
104	COLUNA P/ LAVATORIO:	25,00	unidade
105	COLUNA PRONTA 3/8 10MM:	65,00	unidade
106	COLUNA PRONTA 5/16 8MM:	65,00	unidade
107	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 10MM:	115,00	folha
108	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 12MM:	115,00	folha
109	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 15MM:	105,00	folha
110	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 4MM:	135,00	folha
111	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 6MM:	125,00	folha
112	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 8MM:	115,00	folha
113	COPINHO DA ROC FS160/220/280/300:	30,00	unidade
114	DIJUNTOR BIPOLAR:	72,00	unidade
115	DIJUNTOR UNIPOLAR:	95,00	unidade
116	DISCO DE CORTE 10X1/8X3/4:	15,00	unidade
117	DISCO DE CORTE 7" PLGD:	30,00	unidade
118	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8:	25,00	unidade
119	DISCO DE DESBASTE 7" PLGD:	40,00	unidade
120	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8:	50,00	unidade
121	DISJUNTOR BIPOLAR 20AP:	50,00	unidade
122	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20AP:	50,00	unidade
123	DOBRADIÇA P/PORTA DE 3 1/2	60,00	jogo
124	ELETRODO 46 2,5 5KG:	50,00	caixa
125	ELETRODO 46 3,25 5KG:	50,00	caixa
126	ELETRODO 48 3,25 18KG:	50,00	caixa
127	ELETRODO 48 4,00 25KG:	50,00	caixa
128	ELETRODOS 1,0 - 60/13. CAIXA DE 5KG:	30,00	caixa
129	ELETRODOS 2,5 - 60/13. CAIXA DE 5KG:	80,00	caixa
130	ELETRODOS 3,25 - 60/13. CAIXA DE 5KG:	80,00	caixa
131	ELETRODUTO 1/2 POLEGADA:	65,00	unidade
132	ELETRODUTO 2 POLEGADA:	100,00	unidade
133	ELETRODUTO 3/4 POLEGADA:	65,00	unidade
134	ENGATE FLEXIVEL:	100,00	unidade
135	ENGRAXADEIRA MANUAL 209:	5,00	unidade
136	ENXADA:	100,00	unidade
137	ESCOVA DE AÇO MANUAL:	15,00	unidade
138	ESCOVA DE AÇO TIPO COPO:	30,00	unidade
139	ESPUDE P/VASO:	190,00	unidade
140	EXTENSAO 1 2190-16MM GEDORE:	20,00	unidade
141	FECHADURA COM CHAVE - COMPLETA:	10,00	unidade
142	FECHADURA DE TRINCO P/ PORTA:	50,00	unidade
143	FECHADURA EXTERNA:	40,00	unidade
144	FECHADURA PARA PORTA DE AÇO EM ROLO:	30,00	unidade
145	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO:	30,00	unidade
146	FERRO 1/2:	50,00	barra
147	FERRO 3/8:	50,00	barra



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

148	FERRO 4.2 CONST. CA-60 12MT:	50,00	unidade
149	FERRO 5/16:	50,00	barra
150	FERROLHO 4":	15,00	unidade
151	FILTRO P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL:	140,00	unidade
152	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS:	82,00	unidade
153	FLANGE 110:	30,00	unidade
154	FLANGE DE 25:	60,00	unidade
155	FLANGE DE 32:	60,00	unidade
156	FLANGE DE 40:	60,00	unidade
157	FLOC PLUS 2 EM 1 1LT:	40,00	unidade
158	FORRO PVC:	1.800,00	metro quadrado
159	INTERUPTOR SIMPLES 1 TECLA C/ ESPELHO:	80,00	unidade
160	INTERUPTOR SIMPLES 2 TECLA C/ ESPELHO:	80,00	unidade
161	INTERUPTOR SIMPLES 3 TECLA C/ ESPELHO:	80,00	unidade
162	JOELHO DE 50MM SOLDÁVEL:	30,00	unidade
163	JOELHO LISO 100MM P/ ESGOTO:	40,00	unidade
164	JOELHO LISO 25MM P/ AGUA POTAVEL:	40,00	unidade
165	JOELHO LISO 50MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
166	JOELHO LISO 50MM PARA ESGOTO:	30,00	unidade
167	JOELHO LR 25MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
168	JOELHOS DE 20MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
169	JOELHOS LXR 20MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
170	JOELHOS PVC 40MM P/ ESGOTO:	30,00	unidade
171	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 32 ROBUST:	11,00	unidade
172	JOGO DE PORTAL PARA PORTAS DIVERSAS:	65,00	unidade
173	JOGO DE SOQUETE MULTI-LOCK 22 PCS:	1,00	unidade
174	KIT MICTORIO ACESSORIO:	20,00	unidade
175	KIT UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA:	15,00	unidade
176	LÂMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 40W:	100,00	unidade
177	LAMPADA FLUORESCENTE 45W 127V:	285,00	unidade
178	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 127V:	345,00	unidade
179	LAMPADA FLUORESCENTE 25W 127V:	565,00	unidade
180	LAMPADA FLUORESCENTE 40W 127V:	405,00	unidade
181	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W:	410,00	unidade
182	LAMPADA FLUORESCENTE TURBOLAR T 10 40W BRANCA BIVOLT:	155,00	unidade
183	LAMPADA METALICA DE 250WTS:	100,00	unidade
184	LAMPADA METALICA DE 400WTS:	100,00	unidade
185	LAVATORIO P/COLUNA:	110,00	unidade
186	LIXA DISCO (NUMERAÇÕES DIVERSAS):	65,00	unidade
187	LIXA P/ FERRO Nº100:	100,00	unidade
188	LIXA P/ FERRO Nº220:	100,00	unidade
189	LIXA P/ FERRO Nº36:	100,00	unidade
190	LIXA P/ FERRO Nº80:	100,00	unidade
191	LIXA P/ MADEIRA Nº120:	100,00	unidade
192	LIXA P/ MADEIRA Nº220:	100,00	unidade
193	LIXA P/ MADEIRA Nº80:	100,00	unidade
194	LUMINARIA 2X8W LED:	620,00	unidade
195	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT:	55,00	unidade
196	LUVA DE COURO:	100,00	par
197	LUVA DE LATEX CG NEOFLEX:	70,00	par



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

198	LUVA DE PANO:	100,00	par
199	LUVA DE RASPA PUNHO 20CM REFORÇO:	50,00	par
200	LUVA LISA 20MM P/ AGUA POTAVEL:	80,00	unidade
201	LUVA LISA 25MM P/ AGUA POTAVEL:	80,00	unidade
202	LUVA LR 25MM PARA AGUA POTAVEL:	80,00	unidade
203	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA 3FIOS PRETA:	70,00	par
204	LUVA PARA MADEIRA (NUMERAÇÃO DIVERSA):	80,00	unidade
205	LUVAS LXR 20MM P/ AGUA POTAVEL:	75,00	unidade
206	LUVAS PVC 40MM P/ ESGOTO:	75,00	unidade
207	MANGUEIRA BRANCA TRANSPARENTE 1" ROLO DE 60 MT:	50,00	rolo
208	MANGUEIRA HID R2AT 3/8:	300,00	metro
209	MANGUEIRA HID R2AT 5/8:	300,00	metro
210	MANGUEIRA PRETA 3/4:	320,00	metro
211	MANTA ASFALTICA LIQUIDA:	65,00	unidade
212	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA BIVOLT 160A:	1,00	unidade
213	MASCARA PROTETORA PARA SOLDA ELETRICA:	16,00	unidade
214	MASSA ACRILICA 20 KG:	260,00	unidade
215	MASSA PVA 20KG:	260,00	unidade
216	METALON 15X15 BARRA DE 6 METROS:	100,00	unidade
217	METALON 20X20 BARRA DE 6 METROS:	100,00	unidade
218	METALON 30X20 BARRA DE 6 METROS:	100,00	unidade
219	METALON 30X50 BARRA DE 6 METROS:	100,00	unidade
220	OCULOS DE PROTEÇÃO:	65,00	unidade
221	OCULOS INCOLOR ANTI EMBACANTE:	60,00	unidade
222	PA DE BICO C/CABO 71CM LARGA:	60,00	unidade
223	PA DE BICO C/CABO C/CABO ESTREITA:	50,00	unidade
224	PA QUADRADA C/CABO 71CM:	15,00	unidade
225	PÁ:	100,00	unidade
226	PEÇAS DE MADEIRA 2,5X15 TAMANHOS DIVERSOS:	65,00	unidade
227	PEÇAS DE MADEIRA 2,5X23 TAMANHOS DIVERSOS:	65,00	unidade
228	PEÇAS DE MADEIRA 5X10 TAMANHOS DIVERSOS:	65,00	unidade
229	PEÇAS DE MADEIRA 6X12 TAMANHOS DIVERSOS:	65,00	unidade
230	PEÇAS DE MADEIRA 6X14 TAMANHOS DIVERSOS:	25,00	unidade
231	PERFIL ENRIJECIDO 2":	25,00	unidade
232	PERFIL 'U' PARA PORTAO:	25,00	unidade
233	PERNEIRA DE BIDIN 3 LAMINAS ACO:	15,00	par
234	PIA DE INOX 50X1,20:	35,00	unidade
235	PIA DE INOX 50X1,60:	35,00	unidade
236	PICARETA ALVIAO C/CABO 90CM 4LB:	15,00	unidade
237	PICARETA ESTREITA 4LB C/CABO 90CM:	15,00	unidade
238	PINCEL P/ PINTURA 1.1/2:	16,00	unidade
239	PINCEL P/ PINTURA 1/2:	7,00	unidade
240	PINCEL P/ PINTURA 2.1/2:	15,00	unidade
241	PISTOLA PINTURA M14 AR DIRETO 1,2:	1,00	unidade
242	PLACA CEGA 4X2:	30,00	unidade
243	PORCA SX UNC 1/4 CHV 7/16:	250,00	unidade
244	PORCA SX UNC 3/8 CHV 9/16:	250,00	unidade
245	PORTA 80X1,60M:	25,00	unidade
246	PORTA 80X2,10M:	50,00	unidade
247	PORTA DE 100X210 P/ BANHEIRO CADEIRANTE:	15,00	unidade
248	PORTA DE 60X210 P/ BANHEIRO:	25,00	unidade



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

249	PORTA ELETRODO:	3,00	unidade
250	PREGO 10X10:	85,00	quilo
251	PREGO 12X12:	80,00	quilo
252	PREGO 15X15:	90,00	quilo
253	PREGO 17X24:	115,00	quilo
254	PREGO 17X27:	120,00	quilo
255	PREGO 18X24:	180,00	quilo
256	PREGO 19X36:	120,00	quilo
257	PREGO TELHERIO:	65,00	quilo
258	PROTECAO UNIVERSAL LAMINA ROC 220:	10,00	unidade
259	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 ELEMENTOS:	4,00	unidade
260	RALO SIFONADO 50MM:	180,00	unidade
261	REATOR METALICO DE 250WTS:	40,00	unidade
262	REATOR METALICO DE 400WTS:	40,00	unidade
263	REATOR PARA LAMPADA TUBULAR 1/40:	40,00	unidade
264	REATOR PARA LAMPADA TUBULAR 2/40:	30,00	unidade
265	REDUÇÃO DE 100X75 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
266	REDUÇÃO DE 25X20 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
267	REDUÇÃO DE 40X20 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
268	REDUÇÃO DE 40X25 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
269	REDUÇÃO DE 50X20 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
270	REDUÇÃO DE 50X25 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
271	REDUÇÃO DE 50X40 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
272	REDUÇÃO DE 75X50 P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
273	REGISTRO 110 DN:	15,00	unidade
274	REGISTRO 110:	30,00	unidade
275	REGISTRO BOLA 20MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
276	REGISTRO BOLA 25MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
277	REGISTRO BOLA P/ CAIXA D'AGUA 40MM:	30,00	unidade
278	REGISTRO BOLA P/ CAIXA D'AGUA 50MM:	30,00	unidade
279	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM:	30,00	unidade
280	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM:	30,00	unidade
281	REGISTRO P/ CHUVEIRO 20MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
282	REGISTRO P/ CHUVEIRO COMUM 25MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
283	REJUNTE CERAMICO CORES DIVERSOS:	265,00	unidade
284	RELE FOTO CHOPP 220WTS:	100,00	unidade
285	RELEFOTO 127WTS:	100,00	unidade
286	REVESTIMENTO P/ PAREDE CERAMICA TAMANHO DIVERSOS:	1.330,00	metro quadrado
287	RIPÃO DE MADEIRA 2,5X7 TAMANHOS DIVERSOS:	165,00	unidade
288	RIPAS DE MADEIRA 1,5X5 TAMANHOS DIVERSOS:	100,00	pacote
289	RODA FORRO PVC:	20,00	unidade
290	RODANA PARA PORTÃO 2 ½" PLGD:	80,00	par
291	ROLAMENTO GUIA P/ PORTÃO 2"PLGD:	80,00	par
292	ROLAMENTO P/ VENTILADOR 6201:	65,00	unidade
293	ROLAMENTO P/ VENTILADOR 6202:	65,00	unidade
294	ROLO P/ PINTURA 15CM:	15,00	unidade
295	ROLO P/ PINTURA 23CM:	7,00	unidade
296	ROLO P/ PINTURA 5CM:	7,00	unidade
297	ROLO P/ PINTURA 9CM:	7,00	unidade
298	SELADOR ACRILICO 16L:	75,00	unidade



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

299	SIFÃO COM GARGANTA:	18,00	unidade
300	SIFÃO UNIVERSAL COMUM:	18,00	unidade
301	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO:	50,00	unidade
302	SIFÃO UNIVERSAL TRIPLO:	30,00	unidade
303	STARTER PARA LAMPADA TURBOLAR 20W:	30,00	unidade
304	STARTER PARA LAMPADA TURBOLAR 40W:	30,00	unidade
305	T DE 50MM SOLDÁVEL:	50,00	unidade
306	TABUA DE MADEIRA 2,5X30 TAMANHOS DIVERSOS:	165,00	unidade
307	TAMPA DE VASO SANITARIO INFANTIL:	105,00	unidade
308	TAMPA DE VASO SANITARIO:	105,00	unidade
309	TÊE 100MM PARA ESGOTO:	30,00	unidade
310	TÊE 50MM PARA AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
311	TÊE 50MM PARA ESGOTO:	30,00	unidade
312	TÊE 75MM PARA ESGOTO:	30,00	unidade
313	TEE LISO 20MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
314	TÊE LISO 25MM PARA AGUA POTAVEL :	10,00	unidade
315	TÊE LR 25MM PARA AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
316	TEE LXR 20MM P/ AGUA POTAVEL:	30,00	unidade
317	TEE TUBO PVC 40MM P/ ESGOTO:	30,00	unidade
318	TELA ALAMBRADO - FIO 14 - MALHA 50 - ROLO DE 25MTS - 03 MTS DE ALTURA:	15,00	unidade
319	TELA ALAMBRADO - FIO 14 - MALHA 50 - ROLO DE 25MTS - 1,5 MTS DE ALTURA:	15,00	unidade
320	TELHA BRASILIT 100X200:	330,00	unidade
321	TELHA BRASILIT COMUM:	330,00	unidade
322	TELHA BRASILIT ONDINA:	330,00	unidade
323	TELHA PLAN:	10.000,00	unidade
324	THINNER 5L:	65,00	unidade
325	TIJOLO CERAMICO P/ LEVANTE DE PAREDES DIVERSAS:	40.000,00	unidade
326	TINTA A BASE D'AGUA GALAO 18 LTS:	165,00	unidade
327	TINTA ACRILICA 18L:	160,00	unidade
328	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 VD FOLHA:	160,00	unidade
329	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA:	100,00	galão
330	TINTA SPRAY DE ALTA TEMPERATURA 300ML:	65,00	unidade
331	TOMADA 4X2 EMBUTIR:	320,00	unidade
332	TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL C/ 3 ENTRADA 127V:	230,00	unidade
333	TOMADA DE SISTEMA X:	260,00	unidade
334	TORNEIRA C/FILTRO MÓVEL P/COZINHA:	90,00	unidade
335	TORNEIRA INOX 18CM:	112,00	unidade
336	TORNEIRA P/LAVATÓRIO:	100,00	unidade
337	TRELIÇA 6 MTS:	340,00	unidade
338	TRELIÇA 8 MTS:	280,00	unidade
339	TRINCHA BROXA P/ PINTURA:	7,00	unidade
340	TRINCHA SIMPLES 4" PLGD P/ PINTURA:	7,00	unidade
341	TUBO 100MM ESGOTO:	95,00	unidade
342	TUBO 110:	30,00	unidade
343	TUBO 20MM SOLDÁVEL:	160,00	unidade
344	TUBO 25MM SOLDÁVEL:	160,00	unidade
345	TUBO 50MM ESGOTO:	40,00	unidade
346	TUBO 50MM SOLDÁVEL:	95,00	unidade
347	TUBO 75MM ESGOTO:	80,00	unidade
348	TUBO DE DESCARGA:	65,00	unidade



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

349	TUBO DE FERRO CHAPA 14 - 2 ½" POLEGADAS - 06 METROS:	285,00	unidade
350	TUBO DE FERRO CHAPA 14 (1 ½ " PLGD E MEIA):	340,00	unidade
351	TUBO DE FERRO CHAPA 14 (2" POLEGADAS):	370,00	unidade
352	TUBO DE FERRO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3" POLEGADAS - 06 METROS:	255,00	unidade
353	TUBO DE FERRO GALVANIZADO CHAPA 14 - 4" POLEGADAS - 06 METROS:	220,00	unidade
354	VALVULA DE LAVATORIO:	300,00	unidade
355	VASO SANITARIO BRANCO SIMPLES:	155,00	unidade
356	VASO SANITARIO INFANTIL:	120,00	unidade
357	VASSOURAO GARI 280X80MM CB 1,40:	180,00	unidade
358	VASSOURAO GARI CEPA MADEIRA ODIM C/C:	180,00	unidade
359	VEDA ROSCA:	550,00	unidade
360	VERNIZ MOGNO 3.600L:	15,00	lata
361	ZARCÃO CORES DIVERSAS LATA DE 3,600 LTS:	65,00	unidade
362	CÂMERA DE AR P/PNEU DEP/ CARRINHO DE MÃO 3. 25 X 8:	100,00	unidade
363	PNEU /PCARRINHO DE MÃO 3. 25 X 8	50,00	unidade
364	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2 M:	10,00	unidade
365	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 3 M:	10,00	unidade
366	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04 DISJUNTORES:	50,00	unidade
367	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DISJUNTORES:	50,00	unidade
368	MARTELO 25MM COM CABO MADEIRA:	50,00	unidade
369	MASCARA DE PROTEÇÃO P/POEIRA:	100,00	unidade
370	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 1/2":	10,00	unidade
371	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 3/4":	10,00	unidade
372	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 5/8":	10,00	unidade
373	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 7/8":	10,00	unidade
374	ADAPTADOR COM FRANGE 20 X 1/2":	100,00	unidade
375	ADAPTADOR COM FRANGE 25 X 3/4":	100,00	unidade
376	ADAPTADOR COM FRANGE 32 X 1":	100,00	unidade
377	ADAPTADOR COM FRANGE 40 X 1.1/4":	100,00	unidade
378	ADAPTADOR COM FRANGE 50 X 1.1/2":	100,00	unidade
379	ADAPTADOR COM FRANGE 60 X 2":	100,00	unidade
380	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20X1/2":	100,00	unidade
381	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25X 3/4":	100,00	unidade
382	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 32 X 1":	100,00	unidade
383	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 40 X 1.1/4":	100,00	unidade
384	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 50 X 1.1/2":	100,00	unidade
385	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 60 X 2":	100,00	unidade
386	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 25MM-3/4":	100,00	unidade
387	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 32MM-1":	100,00	unidade
388	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 50MM-1.1/2":	100,00	unidade
389	ADAPTADOR SOLDADO CURTO COM BOLSA 20MM-1/2":	100,00	unidade
390	PARAFUSO 10MM:	1.000,00	unidade
391	PARAFUSO 12MM:	1.000,00	unidade
392	PARAFUSO 6MM:	1.000,00	unidade
393	PARAFUSO 8MM:	1.000,00	unidade
394	PARAFUSO C/BUCHA P/ VASO SANITARIO:	390,00	unidade
395	PARAFUSO ACO MA 8.8 10X100:	1.000,00	unidade
396	PARAFUSO ACO MA 8.8 12X100:	1.000,00	unidade



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

397	PARAFUSO ACO MA 8.8 12X120:	1.000,00	unidade
398	PARAFUSO ACO MA 8.8 14X50:	1.000,00	unidade
399	PARAFUSO ACO MA 8.8 14X60:	1.000,00	unidade
400	PARAFUSO ACO MA 8.8 14X70:	1.000,00	unidade
401	PARAFUSO ACO MA 8.8 14X90:	1.000,00	unidade
402	PARAFUSO ACO UNC 1X4.1/2:	1.000,00	unidade
403	PARAFUSO ACO UNC 1X5.1/2:	1.000,00	unidade
404	PARAFUSO ACO UNC 1X5:	1.000,00	unidade
405	PARAFUSO ACO UNC 1X7.1/2:	1.000,00	unidade
406	PARAFUSO ACO UNC 7/8X10:	1.000,00	unidade
407	BATENTE DE MADEIRA DE LEI:	200,00	unidade
408	CALÇA DE SEGURANÇA P/ OPERADOR DE ROÇADEIRA:	50,00	unidade
409	CALÇA DE SEGURANÇA P/OPERADOR DE MOTOSSERRA:	50,00	unidade
410	CALÇA P/ELETRICISTA:	50,00	unidade
411	CAMISA P/ELETRICISTA:	50,00	unidade
412	CHAVE DE CATRACA Nº 13:	5,00	unidade
413	CHAVE DE TESTE 1000V DIGITAL:	10,00	unidade
414	CHAVE DE FENDA 1/4X6:	5,00	unidade
415	CHAVE DE FENDA 5/16X8:	5,00	unidade
416	CHAVE PHILIPS 1/4X5:	5,00	unidade
417	CHAVE PHILIPS 1/8X6:	5,00	unidade
418	CHAVE PHILIPS 3/8X4:	5,00	unidade
419	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO:	20,00	unidade
420	FURADEIRA 65AW:	4,00	unidade
421	FURADEIRA DE BANCADA 750W/1HP:	4,00	unidade
422	GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 10" (SARGENTO):	4,00	unidade
423	GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 12" (SARGENTO):	4,00	unidade
424	KIT REPARO UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA:	78,00	unidade
425	MACACO HIDRAULICO P/CAIXA DE TRANSMISSÃO 1 TONELADA:	1,00	unidade
426	MACACO HIDRAULICO DE 30 TONELADA:	1,00	unidade
427	MOTOSSERRA MS 210:	8,00	unidade
428	MOTOSSERRA MS 661:	8,00	unidade
429	PÉ DE CABRA 60CM:	15,00	unidade
430	SERRA BIMETÁLICA:	25,00	unidade
431	ROÇADEIRA FS 220:	15,00	unidade
432	FIOS DE CORTE P/ROÇADEIRA:	30,00	unidade
433	LÂMINAS DUAS FACES P/ROÇADEIRAS FS 220:	30,00	unidade
434	LÂMINAS TRÊS FACES P/ROÇADEIRAS FS 220:	30,00	unidade



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

41

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

42

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO
NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI
Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

43

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

44

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

45

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 202021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

46

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA –
PREGÃO ELETRÔNICO – PE 13/2021- PMGP– SRP**

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE 12/2021-PMGP.**

47

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, com sede no (a) _____, na cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, GESTOR(A) DO FUNDO/ÓRGÃO (PREFEITO (A) / SECRETÁRIO), portador do CPF nº ____-____-____, residente na _____, Nº (Quadra, Lote) _____, considerando o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202____, publicada no _____ de ____/____/202____, RESOLVE Registrar os Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EPI'S, HIDRAULICA E ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

50

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GOIANÉSIA DO PARÁ E A EMPRESA**

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ** por intermédio do(a) **ÓRGÃO/SECRETARIA/FUNDO**, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **SECRETÁRIO/GESTOR MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE 13/2021- PMGP, por Sistema de Registro de Preços nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EPI'S, HIDRAULICA E ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA